



Prefeitura Municipal de Faxinal

— Estado do Paraná —

LEI Nº 213

SÚMULA:- Dispõe sobre DOAÇÃO de Imóvel.

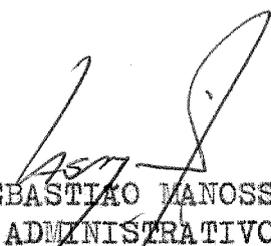
A Câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a DOAR, uma/ área de terras com 720,00m² (Setecentos e vinte metros quadrados), constituída por partes da Rua / Leonidas Buy da planta desta Cidade, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR., área esta onde se encontra construída a casa de bombeamento de água.

Art. 2º)-Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 24 de março de 1.980.


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO